

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# PEREIRAS

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

**Contrato nº 105/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, residente e domiciliado à Rua Joinville Ferreira de Moraes nº 334, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras/ SP, e a empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.500.648/0001-88, com endereço na Rua Manuel de Souza Mello Freire, 20 – Centro, na cidade de Mogi das Cruzes /SP, CEP 08710-010 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia-Proprietária Érica Albertini Molero de Almeida, portadora da cédula de identidade nº RG nº 45.858.500-2 SSP/SP e do CPF nº 229.604.088-88, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 465/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

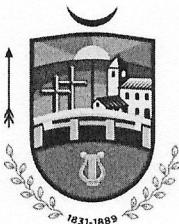
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	CONECTOR RJ45 CAT5e, COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL. O CONECTOR DEVE SER MONTADO SEGUNDO OS PADRÕES T568A E T568B, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE DE CONEXÃO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	EXBOM	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
05	CONECTOR RJ45 CAT6, COMPATÍVEL COM CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL. O CONECTOR DEVE SER MONTADO SEGUNDO OS PADRÕES T568A E T568B, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE DE CONEXÃO E SUPORTE PARA VELOCIDADES DE ATÉ 10 Gbps. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	EXBOM	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
08	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOKS. NOVA, LACRADA E SEM SINAIS DE USO, COMPATÍVEL COM UMA AMPLA GAMA DE MODELOS, OFERENDO VOLTAGEM AJUSTÁVEL ENTRE 15V E 20V, COM UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W, PODENDO ATENDER MODELOS QUE EXIGEM POTÊNCIA SUPERIOR, ATÉ 90W. O ADAPTADOR DEVE POSSUIR MÚLTIPLOS PLUGS (TIPOS DE CONECTORES) PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE COM DIVERSAS MARCAS, COMO DELL, HP, LENOVO, ASUS, ACER, SAMSUNG ENTRE OUTRAS. A FONTE DEVE SER EQUIPADA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E	UND	KNUP	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00

Documento assinado digitalmente

ERIC ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA

Data: 20/05/2025 11:40:58-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

	SUPERAQUECIMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA TANTO DO DISPOSITIVO QUANTO DO USUÁRIO. O CABO DE ALIMENTAÇÃO DEVE SER RESISTENTE E COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FACILITAR O USO EM DIFERENTES AMBIENTES. A FONTE DEVE SER COMPACTA, COM DESIGN ERGONÔMICO E EFICIENTE EM TERMOS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR, EVITANDO AQUECIMENTO EXCESSIVO DURANTE O USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (COMO SELO PSE OU SIMILAR) E SER COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, GARANTINDO A DURABILIDADE E O BOM DESEMPENHO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. A GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 1 ANO, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL PARA EVENTUAIS NECESSIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS FONTES USADAS, RECONDICIONADAS OU COM SINAIS DE DESGASTE.					
10	HUB USB 3.0 OU SUPERIOR, COM MÚLTIPLAS PORTAS (MÍNIMO DE 4 PORTAS), COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, OFERECENDO NO MÍNIMO 5 GBPS DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA. O HUB DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE DIVERSOS PERIFÉRICOS SIMULTANEAMENTE, COMO TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA, ENTRE OUTROS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR DISPOSITIVOS DE DIFERENTES ESPECIFICAÇÕES SEM INTERFERÊNCIA. DEVE SER ALIMENTADO POR USB. O DESIGN DO HUB DEVE SER COMPACTO, RESISTENTE E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E PICOS DE TENSÃO, GARANTINDO SEGURANÇA AO USUÁRIO E AOS DISPOSITIVOS CONECTADOS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMO PLÁSTICO ABS OU SIMILAR, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS AMPLAMENTE UTILIZADOS, INCLUINDO WINDOWS, MACOS E LINUX. O FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, AMBIENTAIS E DE COMPATIBILIDADE DE DISPOSITIVOS. O HUB DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	KNUP	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
18	LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL PARA FORMATO A3. O DISPOSITIVO DEVE SER UM LEITOR DE CARTÃO USB PARA CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIFICAMENTE COMPATÍVEL COM CARTÕES DE FORMATO A3, PERMITINDO A LEITURA DE CERTIFICADOS DIGITAIS. O LEITOR DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR COMUNICAÇÃO COM CARTÕES CRIPTOGRÁFICOS E SMART CARDS, UTILIZANDO PROTOCOLOS PADRÃO COMO PKCS#11, E GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS TRANSAÇÕES DIGITAIS, COMO ASSINATURAS E AUTENTICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, MACOS E LINUX, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, OFERECENDO FACILIDADE DE USO COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO MERCADO. O LEITOR DEVE POSSUIR CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, GARANTINDO COMUNICAÇÃO EFICIENTE COM NOTEBOOKS, DESKTOPS E OUTROS DISPOSITIVOS. O DESIGN DO DISPOSITIVO DEVE SER ERGONÔMICO, COMPACTO E ROBUSTO, PARA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGA. A GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 1 ANO, COM CERTIFICAÇÃO QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	UND	XTRAD	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
22	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, MÍNIMO DE 3 BOTÕES (SENDO UM DE ROLAGEM), DESIGN ERGONÔMICO, PREFERENCIALMENTE COM FORMATO CONTORNADO, COM CABO REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 METROS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIORES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE).	UND	EXBOM	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
27	PILHA DE LÍTIO PARA BIOS DE PC (CR2032 OU MODELO COMPATÍVEL). A PILHA PARA BIOS DEVERÁ SER DO TIPO CR2032 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE ATENDAM A UMA VOLTAGEM DE 3V, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO FORNECIMENTO	UND	LITHIUM	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00

Documento assinado digitalmente

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:41:41-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



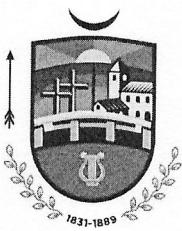
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

	DE ENERGIA À MEMÓRIA CMOS DO SISTEMA, ASSEGURANDO A RETENÇÃO DE CONFIGURAÇÕES DO BIOS DURANTE PÉRIODOS DE DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR UMA VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, E SER FABRICADO POR MARCAS DE RECONHECIDA QUALIDADE E CONFIABILIDADE NO MERCADO. O FORNECIMENTO DE PILHAS DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DE UNIDADES NOVAS, LACRADAS, SEM SINAIS DE USO, DESGASTE OU DEGRADAÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA DE PILHAS RECONDICIONADAS OU DE QUALIDADE INFERIOR. O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO APROPRIADA, A ORIGEM E AUTENTICIDADE DO PRODUTO, ASSEGURANDO SUA CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. ALÉM DISSO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, E A ENTREGA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE CERTIFICADO OU GARANTIA DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E DE DESEMPENHO PREVISTOS PELAS NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS.						
32	TECLADO PARA COMPUTADOR COM FIO, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 (ACENTO CIRCUNFLEXO E Ç), COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LAYOUT PADRÃO, TECLAS DE ATALHO FUNCIONAIS, TECLAS COM TECNOLOGIA ANTI-GHOSTING, DESIGN ERGONÔMICO, FIO COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO.	UND	C3TECH	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00	
48	ALICATE CRIMPADOR PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 8P8C, RJ11 E RJ12; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO PARA MAIOR DURABILIDADE; CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO PARA MELHOR ADERÊNCIA E CONFORTO NO USO PROLONGADO; LÂMINA DE CORTE E DECAPAGEM REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL; MECANISMO DE CATRACA AJUSTÁVEL PARA CRIMPAGEM PRECISA E SEM EXCESSO DE FORÇA; COMPATÍVEL COM CABOS SÓLIDOS E FLEXÍVEIS; O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO.	UND	EXBOM	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	
61	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, COMPOSTO POR RECEPTOR COM DUAS ANTENAS EXTERNAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110V/220V), E DOIS MICROFONES DE MÃO ALIMENTADOS POR PILHAS ALCALINAS. O RECEPTOR DEVE PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE DOIS MICROFONES, COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE PARA CADA UM, E GARANTIR A ESTABILIDADE DO SINAL DE TRANSMISSÃO. O SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM MICROFONES SEM FIO, OPERANDO EFICIENTEMENTE EM AMBIENTES FECHADOS E ABERTOS, E DEVE GARANTIR QUALIDADE DE ÁUDIO CLARA E SEM DISTORÇÕES, MESMO EM DISTÂNCIAS ELEVADAS E EM AMBIENTES COM INTERFERÊNCIAS. O FORNECIMENTO DEVE SER DE EQUIPAMENTOS NOVOS, LACRADOS E ORIGINAIS, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, SENDO ESTRITAMENTE PROIBIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS OU DE OUTRA NATUREZA NÃO ORIGINAL DE FÁBICA. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A ORIGEM E AUTENTICIDADE DO SISTEMA DE MICROFONE, GARANTINDO QUE O PRODUTO É DE PRIMEIRA LINHA E ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE. O SISTEMA DE MICROFONE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A GARANTIA DO FORNECEDOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, EM CASO DE FALHAS DE FABRICAÇÃO.	UND	ONISTEK	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
62	SUporte para notebook com cooler integrado. O suporte deve ser projetado para acomodar notebooks de diferentes tamanhos, com ajuste de altura e ângulo para promover conforto ergonômico e reduzir o esforço do usuário durante o uso prolongado. O cooler integrado deve ser alimentado via USB, proporcionando fluxo de ar adequado para manter a temperatura do notebook em níveis seguros durante o funcionamento. A base do suporte deve ser feita	UND	OBERON	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00	

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:42:27-0300  
Verifique em <https://validar.itigov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

	DE MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO PLÁSTICO OU ALUMÍNIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PESO DO EQUIPAMENTO. O DESIGN DEVE SER COMPACTO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. O SISTEMA DE VENTILAÇÃO DEVE SER SILENCIOSO, COM UMA CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17 POLEGADAS. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA E CONTAR COM GARANTIA MÍNIMA DE QUALIDADE. O FORNECEDOR DEVE FORNECER DOCUMENTAÇÃO DE AUTENTICIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.						
64	WEBCAM FULL HD 1080p, CONEXÃO USB, COM MICROFONE DUPLO INTEGRADO PARA CAPTURA DE ÁUDIO EM ALTA QUALIDADE. A WEBCAM DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO DE IMAGEM FULL HD 1080p, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE DE VÍDEO. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7/8/10/11, SEM NECESSIDADE DE DRIVER EXTERNO (PLUG AND PLAY). O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, SEM USO PRÉVIO OU RECONDICIONAMENTO, E DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE (INMETRO OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UND	AITEK	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

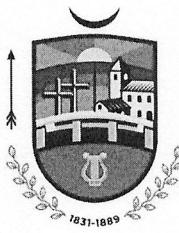
**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo do Secretaria Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 7.576,00** (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 465/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 006/2025.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

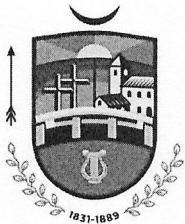
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

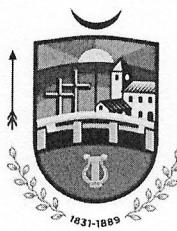
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
  - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

Documento assinado digitalmente  
ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:45:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

**2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Funcional Programática: 0412200022,003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%**

Funcional Programática: 123610003.2.011 – Manutenção Ens. Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.016 – Manutenção Ens. Infantil – Creche

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 123650004.2.102 – Manutenção Ens. Infantil – Pré-Escola

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

**2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral Saúde.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Documento assinado digitalmente

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA

Data: 20/05/2025 11:46:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

Fonte de Recurso: (01) Tesouro  
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

**2.2.6 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 0824400102.0400 – Manutenção Geral.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

**2.2.7 – LOGRADOUROS PUBLICO**

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção L.P.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**2.2.9 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção Agrícola.

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

**2.2.11- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Fundeb 40%

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Funcional Programática: 1236500152.055 – Manutenção Educação Infantil Fundeb 40%

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

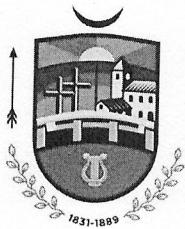
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2025, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

**DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 14 de maio de 2025.

OSMAR PASQUALINO Assinado de forma digital por  
RODRIGUES RAMOS OSMAR PASQUALINO RODRIGUES  
JUNIOR:36646443874 RAMOS JUNIOR:36646443874  
Dados: 2025.05.20 13:31:35 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:49:20 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**REI DOS CARTU [F. LTDA-ME**  
**ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

LUCIO EMILIO DE Assinado de forma digital por  
CASTRO LARANJO LUCIO EMILIO DE CASTRO  
JUNIOR:17795831842 LARANJO JUNIOR:17795831842  
-03'00'  
DELVAN RODRIGO DA Assinado de forma digital por  
SILVA DELVAN RODRIGO DA SILVA  
JUNIOR:49187514826 JUNIOR:49187514826  
Dados: 2025.05.20 13:33:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADA:** Rei dos Cartuchos Equip. e Supr. de Inf. Ltda-ME

**CNPJ:** 04.500.648/0001-88

**OBJETO:** Contratação de empresa (s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de suprimentos de informática, para serem utilizados nas diversas secretarias desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado de forma digital por  
OSMAR PASQUALINO OSMAR PASQUALINO  
RODRIGUES RAMOS RODRIGUES RAMOS  
JUNIOR:36646443874 JUNIOR:36646443874  
Dados: 2025.05.20 13:31:51  
-03'00'

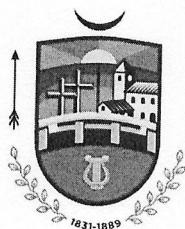
Pereiras, 14 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:50:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REI DOS CARTUCHOS EQUIP. E SUPR. DE INF. LTDA-ME**  
**ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 366.464.438-74

**Pela contratada:**

Nome: Érica Albertini Molero de Almeida

Cargo: Proprietária

CPF: 229.604.088-88

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:57:16-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 383.635.298-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

OSMAR PASQUALINO Assinado de forma digital por  
RODRIGUES RAMOS OSMAR PASQUALINO RODRIGUES  
JUNIOR:36646443874 RAMOS JUNIOR:36646443874 Dados: 2025.05.20 13:32:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRAS**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP**

**CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOS EQUIP. E SUPR. DE INF. LTDA-ME**

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

OSMAR PASQUALINO  
RODRIGUES RAMOS  
JUNIOR:36646443874

Assinado de forma digital por  
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES  
RAMOS JUNIOR:36646443874  
Dados: 2025.05.20 13:32:16 -03'00'

Pereiras, 14 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA  
Data: 20/05/2025 11:58:10 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**REI DOS CARTUCHOS EQUIP. E SUPR. DE INF. LTDA-ME**  
**ÉRICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA**  
**CONTRATADA**